

LEI Nº 1.417, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.



**Altera os dispositivos da
Lei nº 1.382 de 12 de abril de 2017
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. Edson Moraes de Souza, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 2º da Lei nº 1.382 de 12 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º Autorizo o poder público municipal a prestar os serviços públicos básicos de atendimento ao público nas repartições públicas na língua oficial e na língua co-oficial, oralmente e por escrito;

§ 3º Autorizo o poder público municipal a produzir documentação pública, bem com as campanhas publicitárias institucionais na língua oficial e língua co-oficial.

§ 4º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua oficial e na língua co-oficial.

Art. 2º Este projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 07 de outubro de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

[Download do documento](#)